

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2015

REJEITA O VETO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 74/2014.

Os vereadores membros da Comissão Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 74 do Regimento Interno, apresentam, o Plenário aprova e o Presidente promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto nº 1/2015 ao Projeto de Lei nº 74/2014 que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Bonfim, desta cidade de Nova Venécia-ES.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de fevereiro de 2015; 61° de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

LUCIANO MARCIO NUNES (PSB)

Presidente da CLJRF

JOSÉ LUIZ DA SILVA (SD)

Vice-Presidente da CLJRF

MARLENE GONÇALVES (PTB)

Membro da CLJRF

Rogeria da Cruz Monteiro\rcm



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade rejeitar o Veto nº 1/2015 ao Projeto de Lei nº 74/2014, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Bonfim, desta cidade de Nova Venécia-ES.

De acordo com o art. 74 do Regimento Interno desta Casa legislativa, ao se pronunciar sobre o Veto, o parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deverá ser acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, motivando assim a propositura.

Considerando as alegações enunciadas no parecer da Comissão, esperamos contar com o aval dos demais membros deste colegiado no pronto acolhimento da matéria, rejeitando o Veto em defesa do interesse público.

É a justificativa.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores;

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de fevereiro de 2015; 61° de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)

Presidente da CLJRF

JOSÉ LUIZ DA SILVA (SD)

Vice-Presidente da CLJRF

MARLENE GONÇALVES (PTB)

Membro da CLJRF